PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.713, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

PUBLICADA
Em 18/12/2015
Ademir Martins dos Reis
Secretario de Administração
Port. nº 001/2013 - GP

REVOGA A LEI Nº 12.810, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1991, QUE ORIGINOU O TÍTULO DE ENFITEUSE, REGISTRADO SOB O NÚMERO 159 ÀS FOLHAS 159 DO LIVRO Nº 52, EM FAVOR DE ANA ALVES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 12.810, de 13 de novembro de 1991, a qual concedeu, em enfiteuse, o imóvel localizado à Folha 05, Quadra 03, Lote 27, Bairro Nova Marabá, nesta cidade, a Ana Alves de Oliveira, bem como, fica devidamente cancelado o Título de Enfiteuse registrado sob o número 159, às fls. 159 do livro nº 52 da Prefeitura Municipal de Marabá, em 23 de setembro de 1992.

§ 1º. O imóvel, de que trata o caput deste artigo, mede 7m (sete metros) de frente por 25m (vinte e cinco metros) de fundos, com as seguintes limitações e características:

I – pelo lado direito com o Lote nº 26;

II – pelo lado esquerdo com o Lote nº 28;

III – Frente para VP-03;

IV – Fundos com quem de direito.

Art. 2º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 18 de dezembro de 2015.

JOÃO SALAME NETO
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA MARABÁ Carajás
Minha cidade, meu futuro